

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N° 16.948 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o decreto n.º 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 5467/CFMS/GAB/SEMUSA, o qual solicita movimentação orçamentária dos recursos destinados ao enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.30 3.1.90.11	1.027	1.300.000,00	-	1.300.000,00	
SUBTOTAL					1.300.000,00		1.300.000,00	
TOTAL					1.300.000,00		1.300.000,00	

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:88A87333

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/10/2020. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>